



ERRATA

Trata-se da republicação da Lei nº 3562, de 29.10.2018, inicialmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 1624, de 01.11.2018, a qual necessitou de tal republicação pelos motivos a seguir relatados:

Encaminhou-se à Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 193/GAB, de 11 de Julho de 2018, o Projeto de Lei nº 63/2018 e que tinha por ementa: Acrescenta as Ações 1062 Construir Canchas Escolares ao Programa **0012** Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, 2362 Lapa 250 anos e 2363 Realizar e Apoiar Eventos ao Programa **0024** – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais e 2364 Gestão do Centro de Imagem ao Programa **0031** Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Após primeira apreciação pelo Poder Legislativo, recebemos o Ofício nº 258/2018/PRESI/SEC, de 19.09.2018, o qual atendia uma reivindicação do Vereador Samuel Gois da Silva, que solicitava que as ações que se pretendiam incluir no Plano Plurianual fossem apresentadas de forma separada, em artigos distintos, ao contrário da maneira inicialmente apresentada, de forma agrupada, o que tornaria o projeto mais claro e objetivo.

Na data de 25.09.2018, por intermédio do Ofício 288/2018/GAB, solicitamos a substituição do Projeto visando atender ao proposto pelo nobre Vereador.

Na Sessão Ordinária de 23.10.2018 o Projeto foi novamente apreciado pelo Poder Legislativo, com a redação adequada ao solicitado e posteriormente aprovado por unanimidade, culminando no Projeto de Lei do Legislativo nº 93/2018, de 24.10.2018, e remetido a este Poder Executivo através do Ofício nº 294/2018/PRESI/SEC.

Porém, devido a um equívoco, o Poder Legislativo remeteu ao Poder Executivo a versão anterior do Projeto, ou seja, aquela enviada por intermédio do Ofício 193/GAB, de 11 de Julho de 2018, e a sanção da Lei 3562, de 29.10.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

baseou-se no documento enviado pela Câmara Municipal, divergente da versão aprovada em plenário de Sessão Ordinária do dia 23.10.2018.

Sendo assim, a fim de corrigir a falha cometida formalmente, reeditou-se a Lei 3562, de 29.10.2018, e no momento, procede-se a sua republicação, conforme texto previamente aprovado em Plenário.

Por ser verdade, firmo a presente “Errata”.

Lapa, 11 de Dezembro de 2018.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal